

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 08 DE 01 DE MARÇO DE 1.982.

02
/


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando à Vv.Exas. o incluso Projeto de Lei, visando a re-ratificação do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a FEBEMAT, bem como a abertura de Crédito Especial para aplicação dos recursos dali oriundos.

O Convênio, além de carrear recursos para aplicação em nossa região, trará enúmeros benefícios ao menor abandonado de nossa cidade.

Maiores informações Vv.Exas. encontrarão no próprio Convênio anexo, cujas justificativas, por si sós, autorizam a aprovação do projeto.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração.


Wilmar Peres de Farias
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

03
P

PROJETO DE LEI Nº 08 DE 01 DE março DE 1.982.

"RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado a assinatura do termo Aditivo de re-ratificação de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT e a Fundação Estadual do bem Estar do Menor de Mato Grosso FEBEMAT, em data de 1º de dezembro de 1.981.

§ Único- O termo Aditivo a que se refere esta Lei destina-se a viabilização de cooperação Técnico-administrativo-financeiro com vista a implantação do Plano Integrado de Atenção ao Menor e Família PIAMF na Vila São Sebastião e o Município de Nova Xavantina, de conformidade com a cláusula primeira daquele instrumento.

Art. 2º- Para aplicação dos recursos previstos naquele convênio fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.443.136,00 (Tres milhões quatrocentos e quarenta e tres mil, cento e trinta e seis cruzeiros) da seguinte dotação Orçamentária:

I RECURSOS DA FEBEMAT

15- Assistência e Previdência	
81- Assistência	
483- Assistência ao Menor	
2160- Execução do Convênio FEBEMAT	
3.0.0.0- Despesas Correntes	
3.1.0.0- Despesas de Custeio	
3.1.1.0- Pessoal	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....	1.722.654,00
3.1.1.3- Obrigações Sociais.....	275.622,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	300.000,00
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos.....	
3.1.3.1- Remuneração de serviços Pessoais.....	724.860,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	420.000,00
	<u>3.443.136,00</u>

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

04
P

Continuação...

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 01 de março de 1982.



WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR DE MATO GROSSO - FEBEMAT

Caixa Postal 782
CEP 78.000 - CUIABA - MT.

05
9

Termo Aditivo de Re-ratificação ao contrato celebrado entre a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor de Mato Grosso - FEBEMAT e Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Cláusula Primeira - Dos Objetivos:

Pelo presente instrumento de re-ratificação e na melhor forma de direito, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro/ de 1981, a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor de Mato Grosso doravante denominada Contratante, representada por seu titular MIRYAM LENE DALTRO DE CARVALHO, e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças doravante denominada Contratada, representada por seu titular WILMAR PERES DE FARIAS, acordam entre si este instrumento de cooperação técnico-administrativo-financeiro visando a implantação do Plano Integrado de Atenção ao Menor e Família-PIAMF na Vila São Sebastião e no distrito de Xavantina em Barra do Garças, através de recursos procedentes da FUNABEM e repassados pela contratante a contratada nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato:

Para a execução do presente contrato, a contratante repassará a contratada a importância de Cr\$ 4.590.848,00 (quatro milhões quinhentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), conforme quadro demonstrativo, parte integrante do contrato e assim destinado.

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR DE MATO GROSSO - FEBEMAT

Caixa Postal, 782
CEP 78.000 - CUIABA - MT.

	A		B
<u>FEBEMAT:</u>	1 981		1 982
1. Pessoal Civil	Cr\$ 547.218,00	Cr\$	1.722.654,00 ✓
2. Obrigações Patronais	Cr\$ 91.874,00	Cr\$	275.622,00 ✓
3. Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00	Cr\$	300.000,00
4. Remuneração de S.Pessoais	Cr\$ 241.620,00	Cr\$	724.860,00 ✓
5. Outros Serv. e Encargos	Cr\$ 140.000,00	Cr\$	420.000,00
Sub-Total	Cr\$ 1.147.712,00	Cr\$	3.443.136,00 ✓
Total: A + B=.....	Cr\$ 4.590.848,00		

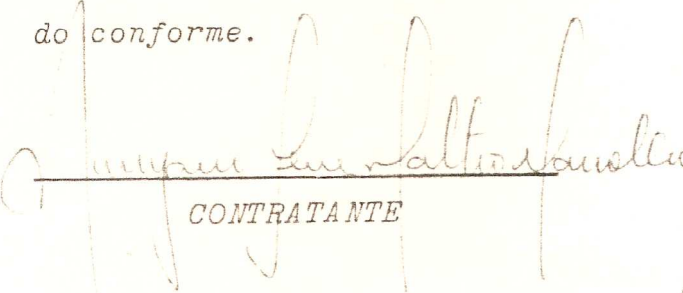
Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1981 a 30 (trinta) de março de 1982.

Cláusula Quarta -

Após devidamente assinados pelas partes, ficará este Termo Aditivo de re-ratificação fazendo parte integrante do contrato original permanecendo vigentes as demais cláusulas.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, tal como esta redigido, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e julgado conforme.




CONTRATANTE




CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1º 

2º 

DATA

nos 03 dias de maio de 1982 foram trazidos estes autos.
Em _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Foi protocolado
do o presente projeto de
Lei nos anos 21/82 -
Em 01 / 03 / 1982

ACATOU

REMESSA

Aos 01 dias de maio de 1982
fui remessa destes autos ao Departamento de Legislação
jurídica e Redação

REMESSA

Aos 03 dias de maio de 1982
fui remessa destes autos ao Departamento de
Economia e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Votação

MATERIA: *PARCELA COMISSÃO JUSTIÇA REDAÇÃO*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Dr. Aley Borges Lira		X	
Dr. Antonio Carlos de Oliveira		X	
Dr. Dalton Siqueira			
Dr. Dercy Gomes da Silva		X	
Edson José Ferreira		X	
Florival Gonzaga de Amorim		X	
José Arimateia Fernandes da Silva		X	
José Cassimiro de Alencar			
Jonir de Oliveira Souza			
Dr. Sebastião Carlos G. de Carvalho		X	
Lazaro Artur de Gouveia		X	

Em Sessão de 10/05/82
Aprovado por Unanimidade

Obs: *PROPOSTO LEI Nº 08/82*

PARCELA ORAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— X —

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 008/82

" RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

PARECER

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o projeto em pauta e nada encontrando que possa prejudicar a sua aprovação dá PARECER FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de março de 1.982.

LÁZARO ARTUR DE GOUVEIA

- PRESIDENTE -

Arimateia
JOSÉ ARIMATEIA FERNANDES DA SILVA

- RELATOR -

Edson José Ferreira
EDSON JOSÉ FERREIRA

- MEMBRO -





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

— x —

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 008/82

“ RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

PARECER

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o projeto em pauta e nada encontrando que possa prejudicar a sua aprovação dá PARECER FAVORÁVEL, ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 09 de março de 1.982.

LÁZARO ARTUR DE GOUVEIA

- PRESIDENTE -

Arimateia
JOSÉ ARIMATEIA FERNANDES DA SILVA

- RELATOR -

EDSON JOSÉ FERREIRA

- MEMBRO -

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 09/03/82

Votação

MATERIA: **PARÊCER** com **ECONOMIA** FINANCEIRAS

Vereadores

	Legenda	Sim	Não
Dr. Alcy Borges Lira		X	
Dr. Antonio Carlos de Oliveira		X	
Dr. Dalton Siqueira		X	
Dr. Dercy Gomes da Silva		X	
Edson José Ferreira		X	
Floralval Gonzaga de Amorim		X	
José Arimateia Fernandes da Silva		X	
José Cassimiro de Alencar			
Jonir de Oliveira Souza			
Dr. Sebastião Carlos G. de Carvalho			
Lazaro Artur de Gouveia			

Aprovado por Unanidade
 Sessão de 11/05/82
 [Signature]

Obs: **PROSETO** Nº. 008/82

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Votação

MATERIA: **PROJETO LEI Nº 08/82**

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Dr. Alcy Borges Lira		X	
Dr. Antonio Carlos de Oliveira		X	
Dr. Dalton Siqueira		X	
Dr. Dercy Gomes da Silva		X	
Edson José Ferreira		X	
Florival Gonzaga de Amorim		X	
José Arimateia Fernandes da Silva		X	
José Cassimiro de Alencar			
Jonir de Oliveira Souza			
Dr. Sebastião Carlos G. de Carvalho			
Lazaro Artur de Gouveia			

Aprovado por Unanidade
 de 08/08/82
 Em Sessão

Obs: _____